



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Lance. Includes items 1, 44, 2, 3, 4, 7, 8, 9.

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Lance. Includes items 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31.

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Lance. Includes items 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20.

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Qtd, Valor Unitário, Valor Total, Lance. Includes items 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42.

Centro Administrativo

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Item	Espécie	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
Lote: 60 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	ROBMO OPILO C/ BORDO E C/ LONA MED 1,20X1,75	Unidade	50,00	420,000000	21.000,000000	420,00
Lote: 61 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	ROBMO TRIPLO C/ BORDO E C/ LONA MED 1,20X1,75	Unidade	50,00	510,200000	25.510,000000	510,20
Lote: 65 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ESCONTO RELIZAVEL, ARMADA, ENCOFOTO, SUP. P/ BRACO E SUP. P/ SENA ESTOFOADOR	Unidade	30,00	1.890,000000	56.700,000000	1.890,00
Lote: 81 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	MESA AUXILIAR C/ BAVETA TSMAS TAMA META, BORDADO EM ESTRUTURA METALICA	Unidade	50,00	300,000000	15.000,000000	300,00
Lote: 92 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	MESA AUXILIAR B/ BAVETA TSMAS TAMA META, BORDADO EM ESTRUTURA METALICA	Unidade	30,00	190,000000	5.700,000000	190,00
Lote: 94 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	MESA SEMI-CIRCULAR 60X60 C/ BORDO META, L.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	Unidade	30,00	300,000000	9.000,000000	300,00
Lote: 94 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	MESA SEMI-CIRCULAR 60X60 C/ BORDO META, L.20X40X80 EM ESTRUTURA METALICA	Unidade	30,00	300,000000	9.000,000000	300,00
Lote: 94 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	PORETA SACO 100KG/50 C/ BORDO C/ SACO META 80X90	Unidade	20,00	252,100000	5.042,000000	252,10
Lote: 95 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	SUPORTE P/ SACO 100KG/50 C/ BORDO C/ SACO META 80X90	Unidade	30,00	220,000000	6.600,000000	220,00

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Item	Espécie	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Lance
Lote: 123 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	SANDWICH 220 VOLT 18 CM X 20 CM X 1,5	Unidade	20,00	170,000000	3.400,000000	170,00
Lote: 123 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	SANDWICH 220 VOLT 18 CM X 20 CM X 1,5	Unidade	20,00	170,000000	3.400,000000	170,00
Lote: 127 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	Unidade	50,00	8.800,000000	440.000,000000	8.800,00
Lote: 133 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	AR CONDICIONADO DE AR PRO TETO 36.000 BTUS - TRIFASICO 200V	Unidade	01,00	12.200,000000	122.000,000000	12.200,00

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Lote: 98 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	SUPORTE P/ CABA DE FERRO (CONTANTE B3)	Unidade	30,00	65,000000	1.950,000000	65,00
Lote: 102 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	REFRIGERADOR GEL PARA GARRAFAS DE 38 LITROS	Unidade	30,00	700,000000	21.000,000000	700,00
Lote: 104 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	COQUETOR 04 BOCAS - 220 VOLTS	Unidade	20,00	733,300000	14.666,000000	733,30
Lote: 107 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	FRIGIFER HORIZONTAL 61 PORTA 300 LITROS - 220 VOLTS	Unidade	30,00	3.600,000000	108.000,000000	3.600,00
Lote: 109 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	FRIGIFER 117 LITROS - 220 VOLTS	Unidade	50,00	1.833,000000	91.650,000000	1.833,00
Lote: 110 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	FRIGIFER 200 LITROS COM 2 VIGELAS LARGA C/ PULSAO, 220 VOLTS	Unidade	100,00	133,000000	13.300,000000	133,00
Lote: 114 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	MAQUINA DE LAVAR RUFAN 08 14 Kg - 220 VOLTS	Unidade	20,00	2.200,000000	44.000,000000	2.200,00
Lote: 117 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						
1	SACONDOAS 32 LITROS - 220 VOLTS	Unidade	20,00	1.955,000000	39.100,000000	1.955,00
Lote: 119 Homologado						
Participação Licitante - Ampla participação						
1	REFRIGERADOR DOBRO 300X160 PORTAS 410 LITROS - 220 VOLTS	Unidade	20,00	5.800,000000	116.000,000000	5.800,00
Lote: 120 Homologado						
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP						

Centro Administrativo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

de do Decreto nº 7.982/13.

4.2 As quantidades fixadas na Cláusula Primeira representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceito do §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Altos/PI, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13, na Lei nº 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3 As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

4.3 Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de Altos/PI, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessadas e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Altos/PI, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Centro Administrativo

(Continua na página seguinte)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
- 5.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;
- 5.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
- 5.7.7 Por razão de interesse público; ou
- 5.7.8 A pedido do fornecedor.
- 5.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
- 5.9 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- 5.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
- 5.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 5.12 No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

- 8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 8.2.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviços público na execução do contrato;

Centro Administrativo


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI

 R FRACKLIN DO REGO LIMA
 EIRELI (RR DISTRIBUIDORA)
 CNPJ Nº 27.179.006/0001-24

 DISTRIMED COMERCIO E
 REPRESENTACOES LTDA
 CNPJ Nº 08.516.958/0001-41

 MAURICIO & LUANA LTDA (ML
 COMERCIO)
 CNPJ Nº 25.329.948/0001-16

 ANTARES COMERCIO
 ATACADISTA LTDA
 CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

Centro Administrativo

ID: 3D289E5D1DB44

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (PREFEITO CÉSAR LEAL) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO.

FONTE DE RECURSO: Fundeb.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO: 09H20MIN (horário de Brasília).

LEI REGENTE: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.883/1994 e suas alterações posteriores.

ENVELOPES DE ABERTURA E PROPOSTAS: O Recebimento e Abertura: Sala de Licitações, Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP n.º 64.290-000, Município de Altos/PI.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede da CPL (Prefeitura), no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP n.º 64.290-000, Município de Altos/PI, de segunda a sexta das 08:00 às 13:30 horas, ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

Altos-PI, 21 de novembro de 2022.

 FRANCISCO EVERTON GOMES BARRETO
 PRESIDENTE DA CPL ALTOS/PI

Praça Cônego Honorário, nº 30, Centro.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

- 8.2.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato.
- 8.2.3. “Prática elusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- 8.2.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- 8.2.5. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
- 8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

- 9.1 É eleito o Foro da Comarca de ALTOS para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Altos - PI, 21 de novembro de 2022.

 Maxwell Pires Ferreira
 Prefeito Municipal de Altos – PI

Contratante

Centro Administrativo